

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1832 - 19 DE MARÇO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 06**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINAS 07 A 11**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINA 12**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 13 A 40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 41 A 44**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 45 A 67**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 67 A 82**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

**EXTRATO DO RECONHECIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE
E
RATIFICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO AUTOMOTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

OBJETO: Contratação de revisões dos veículos automotivos modelos CHRONOS/ ARGOS, marca FIAT, Placas ARGOS RPE2C18 e Placa RPE9C67, E CRONOS Placas RPP 5H32 e Placa RPP 4D60, DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA LEGAL, pertencentes a essa Casa Legislativa, durante o exercício de 2024

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Lote 01 (ARGO PLACA RPE2C18): R\$9.468,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Lote 02 (ARGO PLACA RPE9C67): R\$9.468,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Lote 03 (CRONOS PLACA RPP5H32): R\$11.128,00 (Onze mil cento e vinte e oito reais)

Lote 04 (CRONOS PLACA RPP4D60): R\$11.128,00 (Onze mil cento e vinte e oito reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opina pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação da Empresa **CAMBUI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.456.792/0005-41, estabelecida na Rua Exupério Pinheiro Canguçu, 300 Loja 10 e 11, Centro CEP 46.100-169 Brumado Bahia com fundamento no art. 74, caput e inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 18 de março de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Servidor Efetivo – Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

OBJETO: Contratação de revisões dos veículos automotivos modelos CHRONOS/ ARGOS, marca FIAT, Placas ARGOS RPE2C18 e Placa RPE9C67, E CRONOS Placas RPP 5H32 e Placa RPP 4D60, DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA LEGAL, pertencentes a essa Casa Legislativa, durante o exercício de 2024

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Lote 01 (ARGO PLACA RPE2C18): R\$9.468,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Lote 02 (ARGO PLACA RPE9C67): R\$9.468,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Lote 03 (CRONOS PLACA RPP5H32): R\$11.128,00 (Onze mil cento e vinte e oito reais)

Lote 04 (CRONOS PLACA RPP4D60): R\$11.128,00 (Onze mil cento e vinte e oito reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opina pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação da Empresa **CAMBUI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.456.792/0005-41, estabelecida na Rua Exupério Pinheiro Canguçu, 300 Loja 10 e 11, Centro CEP 46.100-169 Brumado Bahia com fundamento no art. 74, caput e inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pelas razões e fundamentos expostos, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade, bem como **AUTORIZO** a contratação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 19 de março de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**AVISO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Contratação de revisões dos veículos automotivos modelos CHRONOS/ ARGOS, marca FIAT, Placas ARGOS RPE2C18 e Placa RPE9C67, E CRONOS Placas RPP 5H32 e Placa RPP 4D60, DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA LEGAL, pertencentes a essa Casa Legislativa, durante o exercício de 2024

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Lote 01 (ARGO PLACA RPE2C18): R\$9.468,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Lote 02 (ARGO PLACA RPE9C67): R\$9.468,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Lote 03 (CRONOS PLACA RPP5H32): R\$11.128,00 (Onze mil cento e vinte e oito reais)

Lote 04 (CRONOS PLACA RPP4D60): R\$11.128,00 (Onze mil cento e vinte e oito reais)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opina pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação da Empresa **CAMBUI VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.456.792/0005-41, estabelecida na Rua Exupério Pinheiro Canguçu, 300 Loja 10 e 11, Centro CEP 46.100-169 Brumado Bahia, com fundamento no art. 74, caput e inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo sido o processo RATIFICADO/AUTORIZADO pelo Presidente da Câmara Municipal de Brumado-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput e inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 19 de março de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Servidor Efetivo – Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RESOLUÇÃO Nº002/2024**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Brumadense ao Sr. **ANTÔNIO COSTA MATOS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BRUMADENSE ao Sr. **ANTÔNIO COSTA MATOS**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao município de Brumado.

Art. 2º - A honraria será conferida em sessão legislativa a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brumado, conforme lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Mesa Diretora



JOSÉ DA SILVA SANTOS
Vice Presidente da Mesa Diretora



JOÃO VITOR MOURA VASCONCELOS
1º Secretário da Mesa Diretora



EDILSA MARIA TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO
2ª Secretária da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**Aviso de Cancelamento de Dispensa de Licitação nº 003/2024**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica visando a aquisição de polpas de frutas congeladas, sob demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Basilio, torna público para o conhecimento de todos que a intenção de Dispensa de Licitação nº 003/2024, publicada no dia 15 de MARÇO de 2024, fica CANCELADA.

MOTIVO: Para adequação do termo de referência.

Dom Basilio, 19 de março de 2024.

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de contratação
Portaria nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**Aviso de Cancelamento de Dispensa de Licitação nº 004/2024**

Objeto: Aquisição de material de consumo (expediente e material de escritório) visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Basilio, torna público para o conhecimento de todos que a intenção de Dispensa de Licitação nº 004/2024, publicada no dia 15 de MARÇO de 2024, fica CANCELADA.

MOTIVO: Para adequação do termo de referência.

Dom Basilio, 19 de março de 2024.

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de contratação
PORTARIA Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**Aviso de Cancelamento de Dispensa de Licitação nº 005/2024**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dom – Basilio – Ba, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Basilio, torna público para o conhecimento de todos que a intenção de Dispensa de Licitação nº 005/2024, publicada no dia 18 DE MARÇO DE 2024, fica CANCELADA.

MOTIVO: Para adequação do termo de referência.

Dom Basilio, 19 de março de 2024.

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de contratação
PORTARIA Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**Aviso de Cancelamento de Dispensa de Licitação nº 006/2024**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de salgados para as reuniões legislativas e eventos da Câmara Municipal de Dom Basílio – BA, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Basílio, torna público para o conhecimento de todos que a intenção de Dispensa de Licitação nº 006/2024, publicada no dia 18 DE MARÇO DE 2024, fica CANCELADA.

MOTIVO: Para adequação do termo de referência.

Dom Basílio, 19 de março de 2024.

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de contratação
PORTARIA Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**Aviso de Cancelamento de Dispensa de Licitação nº 007/2024**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basílio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Basílio, torna público para o conhecimento de todos que a intenção de Dispensa de Licitação nº 007/2024, publicada no dia 18 DE MARÇO DE 2024, fica CANCELADA.

MOTIVO: Para adequação do termo de referência.

Dom Basílio, 19 de março de 2024.

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de contratação
PORTARIA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ERRATA DO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2024, PUBLICADO NO DOM, ED. 3679, de 18 de março de 2024.**

**Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024
Processo Administrativo nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Aviso de Reabertura de Licitação do Pregão supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas, em razão de erro:

ONDE SE LÊ: Início do Acolhimento das Propostas: 18.3.24 a 3.4.24 até às 8:30h

LEIA-SE: Início do Acolhimento das Propostas: 19.3.24 a 3.4.24 até às 8:30h

Os demais itens e subitens dos atos citados permanecem inalterados.

Condeúba – BA, 18 de março de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**Parecer nº 02/2024.**

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica/Estatuto do Magistério Público, do Município de Guajeru-Bahia.

Ementa: Análise do requerimento de certificado do Curso de Pós-Graduação para Progressão vertical do Nível 1 para enquadramento em Nível 2. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira recomenda-se o deferimento.

Progressão vertical Nível 2		
PROFESSOR	DATA DE ENTREGA	PÓS-GRADUAÇÃO
Ailton Caitano Ribeiro	11/03/2023	Especialização em Metodologia do Ensino de Matemática – 450 horas.

É o parecer.

Guajeru - Bahia, 18 de março de 2024.

Lanuzza Ribeiro de Andrade
Silvânia de Souza Brito Santos
Aurora Rosa Campos Ribeiro

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica - Artigo 29º Lei 043/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PORTARIA Nº 01, DE 01 MARÇO DE 2023**

Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da **Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964**.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **GIVANILDO SOUZA** matricula nº 000140, **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA** matricula nº 000502 e **PAULO RODRIGUES DE SOUZA** matricula nº 000214, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao município de Guajeru procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, § 3 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º A comissão ora designada apresentara o Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, seus valores, alocação por setor, a informação dos responsáveis pela guarda e respectivo tombamento.

Art. 3º A Comissão designada, deverá promover a conciliação e os ajustes dos valores dos registros do inventário, com os valores dos saldos dos registros das contas contábeis dos bens móveis e imóveis.

Art. 4º Deverá ser apresentada, juntamente com o inventário, a Certidão de Controle de Bens firmada pelo Prefeito Municipal, pelo Responsável pelo patrimônio e pelo Secretário de Administração

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 01 de março de 2023.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, nº 124, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Fornecimento de Ovos de chocolates artesanais para distribuição aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas e Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 20/03/2024 A 22/03/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 006/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

I. PROCESSO Nº 014/2024

II. PARECER REFERENCIAL Nº 006/2024

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 22/03/2024, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para Fornecimento de Ovos de chocolates artesanais para distribuição aos alunos matriculados na Eucação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas e Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 6.154,80 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico:** licitacaogujeru@gmail.com, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 22/03/2024 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.**” (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 19 de Março de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATES ARTESANAIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA, ESCOLA MUNICIPAL RAUL NUNES DOS SANTOS, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO ANDRADE

FORNECEDOR:	CNPJ:		
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:	
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:			

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA ou FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	690	Un	Ovo de páscoa artesanal, tamanho pequeno peso aproximado de 100g, confeccionado com chocolate qualidade padrão Harald.		R\$ 8,92	R\$ 6.154,80
VALOR TOTAL						R\$ 6.154,80

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 006/2024, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20_____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste proce

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Fornecimento de Ovos de chocolates artesanais para distribuição aos alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Escola de Educação Infantil Santa Rosa, Escola Municipal Raul Nunes dos Santos, Escola Municipal Getúlio Vargas e Escola Municipal Prefeito Antônio Andrade.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	690	UN	Ovo de páscoa artesanal, tamanho pequeno peso aproximado de 100g, confeccionado com chocolate qualidade padrão Harald

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de integrar e acolher os estudantes, principalmente os que se enquadram no quadro de vulnerabilidade social, de modo que eles tenham as mesmas oportunidades que as outras crianças com situação financeira mais confortável.

Além disso, a distribuição dos ovos de chocolate invoca direitos fundamentais inerentes às pessoas e leva em consideração a proteção integral de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê a utilização do espaço escolar para atividades pedagógicas e de inclusão e acolhimento dos cidadãos.

É importante destacar que a mencionada ação faz parte da culminância de projeto pedagógico e sequências didáticas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal sobre a Páscoa. Um momento que as escolas ensinam sobre o verdadeiro sentido da Páscoa e realizam o encerramento com apresentações e a distribuição de ovos de chocolate aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela contratação.

4.2. **Valor estimado do contrato:** R\$ 6.154,80 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

4.3. **O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Foram realizadas cotações de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

no sistema de Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) para o objeto pretendido, conforme cópias de cotações em anexo.

4.4. Forma de entrega do serviço: Imediata

4.5. Fiscal do contrato: Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.6. Gestor(a) do Contrato: Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.7. Prazo de Vigência do Contrato: O contrato terá vigência até 30 dias contatos a partir de sua assinatura.

4.8. Condições e prazo de entrega: Até 5 dias corridos após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

4.9. Local para entrega do material: Sede da Secretaria Municipal de Educação Marinalva Viana Cangussu, situada na Praça Antônio Rocha Cangussu, s/n, na cidade Guajeru, Bahia.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 6.154,80 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (www.bancodeprecos.com.br), conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	690	Un	Ovo de páscoa artesanal, tamanho pequeno peso aproximado de 100g, confeccionado com chocolate qualidade padrão Harald.	R\$ 8,92	R\$ 6.154,80
VALOR TOTAL				R\$	6.154,80

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA****8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência, em anexo.
- b) Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- c) Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- d) Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- f) Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- g) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- h) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- j) Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- k) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

- 10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor(a) Fátima Viana de Souza, matrícula 690217.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)/365]$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Fátima Viana de Souza
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ Nº 18.083.564/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2024**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Ovos de Páscoa Artesanal para serem distribuídas às famílias atendidas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Primeira Infância no SUAS do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 20/03/2024 A 22/03/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 007/2024

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

I. PROCESSO Nº 015/2024**II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2024**

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ Nº 18.083.564/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 22/03/2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Ovos de Páscoa Artesanal para serem distribuídas às famílias atendidas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Primeira Infância no SUAS do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.**

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 3.Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- 4.Projeto/Atividade: 2.071 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
- 5.Projeto/Atividade: 2.146 – Programa Primeira Infância no SUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

6.Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

7. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

7.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

8. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaoguajeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024**.

8.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 22/03/2024 as 17:00h.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

9.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

9.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

9.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

9.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

9.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

10.2.A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

10.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

10.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

10.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

10.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

10.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

10.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

10.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

11.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

Obs.: *Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.*

11.2.4.HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

11.2.5.DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2.Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3.A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.4.A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

12.5.Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

12.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

12.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

12.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 19 de Março de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA ARTESANAL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA OU FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	353	Un	Ovo de páscoa artesanal, pesando no mínimo 250 gramas cada, confeccionados em mistura de chocolate meio amargo/ao leite, ou somente ao leite, não contendo parafina com chocolate padrão Harald ou superior, Recheio: bombons com os mesmos ingredientes. Embalagem: papel aluminizado e copo de suporte para ficar em pé revestidos com papel plástico com estampa unissex. Validade: mínima de 2/3 da validade total no ato da entrega		R\$ 20,00	R\$ 7.060,00
R\$						R\$ 7.060,00

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº / , às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, _____ de _____ de 20_____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Ovos de Páscoa Artesanal para serem distribuídas às famílias atendidas nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Primeira Infância no SUAS do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	353	Un	Ovo de páscoa artesanal, pesando no mínimo 250 gramas cada, confeccionados em mistura de chocolate meio amargo/ao leite, ou somente ao leite, não contendo parafina com chocolate padrão Harald ou superior, Recheio: bombons com os mesmos ingredientes. Embalagem: papel aluminizado e copo de suporte para ficar em pé revestidos com papel plástico com estampa unissex. Validade: mínima de 2/3 da validade total no ato da entrega	R\$ 20,00	R\$ 7.060,00	
VALOR TOTAL						R\$ 7.060,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV constitui-se em Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação aos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, devendo ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O Projeto Social intitulado "Páscoa Social" promove o acesso e inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cadastradas. O projeto é realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Zilda Arns vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com os membros dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) com ações da Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população.

Considerando que são atendidas em média 360 usuários no ano, sendo elas da sede e zona rural, podendo este número variar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

O intuito dessa ação vem contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar das famílias em vulnerabilidade socioeconômica como forma de inclusão em consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos e também com a Constituição Federal de 1988 que apresentam direitos que devem se estender a todas as pessoas, sem exceção.

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Administração responsável pela contratação.

4.2. **Valor estimado do contrato: R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)** pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

4.3. **O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços para o objeto pretendido e o da empresa Wandra Silveira Cangussu CNPJ: 45.296.351/0001-20 foi a empresa que apresentou menor preço.

4.4. **Forma de entrega do serviço:** Imediata

4.5. **Fiscal do contrato:** Matheus Ribeiro de Oliveira, matrícula: 1505

4.6. **Gestor(a) do Contrato:** Ronilda Maria Oliveira, matrícula: 1509

4.7. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência até 30 dias contados a partir da data de assinatura.

4.8. **Condições e prazo de entrega:** Até 05 dias corridos após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

4.9. **Local para entrega do material:** Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, na cidade de Guajeru, Bahia

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 06 de Janeiro de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR OFERTADO
WANDRA SILVEIRA CANGUSSU	45.296.351/0001-20	R\$ 7.060,00
PAULO SERGIO ROCHA GOMES	03.917.859/0001-58	R\$ 8.472,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

MERCEARIA LAUTON LTDA	17.316.259/0001-49	R\$ 8.825,00
-----------------------	--------------------	--------------

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1 A efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2 Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- 8.2.3 Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato
- 8.2.4 Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- 8.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.2.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

8.2.11 Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor (a) Ronilda Maria Oliveira, matrícula 1509.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = [(6/100)/365]$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: **Projeto/Atividade:** 2.071 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Projeto/Atividade: 2.146 – Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Ronilda Maria Oliveira

Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66Decreto Nº 004
01/02/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 767.200,00(Setecentos e Sessenta e Sete Mil Duzentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 342 de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

030000	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	29.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e Restituições	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	8.500,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	69.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	106.500,00
2025	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	4.000,00
2032	Encargos Especiais - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA	
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas	
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	4.000,00
	Total da Unidade R\$	114.500,00
040000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2006	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	160.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	133.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	293.000,00
2008	Outros Programas do FNDE	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2027	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	3.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
2040	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-70% .	70.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00

Página 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Dotações Suplementadas**

040000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Total da Unidade R\$	371.000,00
060000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2016	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais.		
15010000	Outros REC. não Vinc.		2.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15010000	Outros REC. não Vinc.		7.500,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15010000	Outros REC. não Vinc.		500,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15010000	Outros REC. não Vinc.		4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		14.000,00
2059	Outros Programas de Assistência Social		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		5.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		1.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.500,00
	Total da Unidade R\$		20.500,00
080000	SEC. INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENV SOCIAL		
1007	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		210.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		210.000,00
1026	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
4.4.9.0.93.00.00.	Indenizações e Restituições		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		38.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		38.000,00
2015	Manutenção do Abastecimento d'água		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		500,00
	Total da Unidade R\$		248.500,00
090000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2023	Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		1.400,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		6.700,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.700,00
	Total da Unidade R\$		12.700,00
	Valor Total Suplementado R\$		767.200,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$767.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Dotações Anuladas**

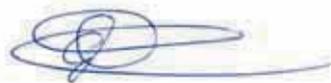
020000	GABINETE DO PREFEITO		
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		11.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		11.500,00
	Total da Unidade R\$		11.500,00
030000	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2003	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		37.500,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		199.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		239.500,00
2032	Encargos Especiais - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2063	Manutenção do Consórcio Público		
4.4.9.3.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		70.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		70.000,00
	Total da Unidade R\$		359.500,00
040000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2006	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		110.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		160.000,00
2008	Outros Programas do FNDE		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15690000	Outras TRANSF. de REC. do FNDE		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
2040	Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15421070	TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT-70% .		70.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		70.000,00
	Total da Unidade R\$		235.000,00
060000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1053	Construção e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (CRAS - CREAS)		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15010000	Outros REC. não Vinc.		7.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		7.500,00
2016	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15010000	Outros REC. não Vinc.		6.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.500,00
2053	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF - APRIMORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD UN		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**Dotações Anuladas**

060000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2059	Outros Programas de Assistência Social		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		500,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.500,00
	Total da Unidade R\$		20.500,00
080000	SEC. INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENV SOCIAL		
1007	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Praças		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		38.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		38.000,00
1008	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		90.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		90.000,00
2056	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		8.600,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.600,00
	Total da Unidade R\$		140.600,00
090000	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2023	Comemoração de Festividades Cívicas e Culturais		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100,00
	Total da Unidade R\$		100,00
	Valor Total Anulado R\$		767.200,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBIASSUCÊ, 01 de fevereiro de 2024



EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito
948.327.815-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a aquisição de uma motocicleta 0 km, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no monitoramento e fiscalização de incêndios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Agente de Contratação do Município de Ibicoara TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa de Licitação de nº 003/2024, que foi declarado **FRACASSADO**, por resultar em preço acima do estimado pela Administração. Os interessados devem aguardar nova publicação.

Ibicoara – Bahia, 12 de março de 2024.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA**CNPJ:** 13.922.588/0001-82**CONTRATADO:** GUSTAVO PIRES NOGUEIRA SANTOS SILVA – NOGUEIRA
SERVIÇOS**CNPJ:** 39.544.376/0001-00**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, visando o atendimento da demanda das diversas Secretarias e órgãos do Município de Ibicoara.**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).**ASSINATURA:** 14 de março de 2024**PRAZO:** 31 de dezembro de 2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021 **torna público** a realização do procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, embasado no diploma legal, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para a aquisição de uma motocicleta 0 km, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no monitoramento e fiscalização de incêndios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Informações e esclarecimentos na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, através do e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com e tel: 77 3413-2199. Data limite do Envio de propostas adicionais de eventuais interessados: 22 de março de 2024 às 17:00. Ibicoara – Ba, 19 de março de 2024. Renan Pires Silva – Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 205/2023**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.471/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/03/2024, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaoibicoara2124@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo administrativo, a contratação de empresa do ramo para a aquisição de uma motocicleta 0 km, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no monitoramento e fiscalização de incêndios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO IDONEIDADE;
- 1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- 1.2.7 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**204000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fonte - 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R\$ 27.228,13 (vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e treze centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/03/2024 às 17h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declaração:**

VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta:

4.2 HABILITAÇÃO:**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade ou documento com foto do (s) sócio (s) ou proprietário (s).

4.2.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.2 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

4.2.2.3 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.2.2.4 - Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 - CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.2.1 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.2 Contiver vícios insanáveis;

6.4.3 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.4.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diário Oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

6.11 Após a empresa que ofertou o menor preço atender às condições do edital esta será declarada vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 O prazo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibicoara - Bahia, 18 de março de 2024.

Rinaldo de Castilho Rossi
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 015/2024****ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei
14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa do ramo para a aquisição de uma motocicleta 0 km, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no monitoramento e fiscalização de incêndios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e **CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 KM Ano/modelo 2024/2024 TIPO: OHC, um cilindro, 4 tempos, arrefecido a ar Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida Elétrica Cor sólida Possuir a partir de 249,58 CC Partida elétrica Primeiro emplacamento em nome do Município.	UND	01			
	Garantia da fábrica					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de uma motocicleta destinada ao monitoramento e fiscalização de incêndios será de grande utilidade para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nas ações de combate e prevenção aos incêndios, tendo em vista a possibilidade de acesso á trilhas e locais de difícil acesso.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após solicitação da entrega devidamente assinada pelo Secretário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do Município de Ibicoara, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 03 (três) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar o material em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ibicoara – Bahia, 18 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Rinaldo de Castilho Rossi

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2024****ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a aquisição de uma motocicleta 0 km, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no monitoramento e fiscalização de incêndios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 KM Ano/modelo 2024/2024 TIPO: OHC, um cilindro, 4 tempos, arrefecido a ar Transmissão: 5 velocidades Sistema de Partida Elétrica Cor sólida Possuir a partir de 249,58 CC Partida elétrica Primeiro emplacamento em nome do Município. Garantia da fábrica	UND	01			
					TOTAL	

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2024****ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO N°. _____ -
....., QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o n°. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, n° 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n° 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, n° 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo n°. 015/2024, Dispensa n°. 005/2024, de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa do ramo para a aquisição de uma motocicleta 0 km, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no monitoramento e fiscalização de incêndios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**3.1 – DO PRAZO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Entregar a motocicleta com as especificações indicadas no termo de referência no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

204000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

1051 – Prevenção/Recuperação e Proteção Ambiental

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2059 – Conselho Municipal

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa:

4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibicoara - Bahia,de de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2-Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação Nº 005/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Outrossim, declara ainda ser cunhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 005/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa nº 005/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2024.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS-BA****ATA Nº 01/2024**

Aos dias 18 do mês março do ano de 2024, reuniram-se na sala de reunião do CRAS deste município, membros deste conselho para deliberarem sobre assuntos de interesse deste município. Antes de iniciar pautas da reunião, foi colocada em votação a indicação do Sr. Cleyderson Aguiar Caetano como postulante a vaga de suplente para representante do trabalhadores de saúde, na vaga deixada pelo Sr. Lucas Brito, antes ocupando suplência do Sr. Dilvan Pires, tendo sido aprovada a indicação sem nenhuma objeção e nomeado pela plenária como novo suplente neste conselho de saúde. Em seguida, o secretário Lucas tomado a palavra apresentou os avanços da saúde no município, principalmente com a melhoria dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil, ampliação dos atendimentos e ofertas de procedimentos odontológicos com a criação da clínica odontológica municipal, em funcionamento em imóvel alugado, ofertando atendimento de qualidade e com boa resposta da população aos serviços prestados. Cleyderson apresentou um resumo da produção de cirurgias e procedimentos atendidos pela secretária de saúde no ano de 2023, entre demandas de cirurgias e exames. Lucas explanou sobre o processo licitatório com vistas a adquirir equipamentos no valor de R\$ 209.000 reais de emenda parlamentar para compra de equipamentos e mobiliário para saúde, prestes a ser licitado. Logo em seguida, o Coordenador Cleyderson Caetano iniciou a apresentação dos números referentes à gestão financeira no terceiro quadrimestre. Mostrou o detalhamento de despesa por subfunção e categoria, assim como a relação de credores, abriu para questionamentos, tendo sido as contas do quadrimestre aprovadas por unanimidade. Em seguida iniciou a tratar da gestão financeira global do ano. Mostrou as Planilhas de demonstrativo da utilização de recursos informados pelo sistema de contabilidade referente ao exercício de 2023, dentre outros aspectos, fazendo um comparativo entre as receitas e despesas do Sistema Municipal de Saúde, por subfunção de financiamento. Mostrou que aspecto era essencial à percepção do balanço financeiro e leitura de áreas que pudessem carecer de maiores aportes governamentais. Analisando a execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa mostrou que a despesa total com saúde até o final do exercício de 2023 foi de R\$ 9.987.094,45, sendo R\$ 4.591.012,10 destinado a Atenção Básica; R\$ 3.462.951,09 às ações de média e alta complexidade; R\$ 31.416,60 ações de vigilância sanitária; R\$ 441.352,64 referentes a vigilância epidemiológica e R\$ 1.460.362,02 relacionados a outras subfunções. Mostrou que o Município de Malhada de Pedras investiu 23.57% dos recursos próprios com saúde, cumprindo assim o índice constitucional que seria de 15%. Relatou que, para fins de apuração da LC 141/2012, o Município investiu de recurso próprios em saúde a monta de R\$ 4.990.053,59. Com este padrão ele não apenas cumpriu o dispositivo contido na Lei Complementar 141/2012, que regulamentou a emenda Constitucional N.29, como excedeu em 8.57%, ou seja, um excesso de R\$ 1.814.743,57 em se tratando de despesas, respectivamente, efetivamente pagas e empenhadas. E por fim pôs os dados da gestão financeira referente ao ano de 2023 em votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar foi passado a palavra para o Sr. Aparecido Brito que agradeceu a presença de todos e deu por fim a reunião do conselho, o Sr. Presidente solicitou que eu, Cleyderson Aguiar Caetano,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

lavrasse a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e os demais conselheiros presentes. Malhada de Pedras-BA, 18 de março de 2024.

1. Elydson Aguiar Caetano
2. Mônica Soraia Guimarães Costa
3. Maria de Lourdes R. Guimarães
4. Almir Marcos P. Leite
5. Tassineide Oliveira Alves
6. M^ª Santa Souza F. Martins
7. Aparecida Alves Brito
8. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PARECER N.º 001/2024-CMS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS RELATIVO ÀS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras, no uso das atribuições e atendendo o que dispõe a Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Título VIII, Capítulo II, e as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, bem como a Resolução TCM n.1.277/08, em seu Art. 13, consubstancia o presente com relatório da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Malhada de Pedras -Ba, referente ao exercício financeiro de 2023 (1º, 2º e 3º Quadrimestres).

PARECER

Após análise detalhada dos relatórios Financeiros e da Execução Orçamentária, o Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras -Ba, responsável pelo Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde de emite **PARECER FAVORÁVEL**, quanto à aplicabilidade dos recursos destinados à Saúde no exercício financeiro de 2023.

É o parecer.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras -Ba, aos 18 dias do mês de março de 2024.

Membros:

Márcia Santana Guimarães Costa
Mª Santa Souza F. Martins
Leânildo Oliveira Alves
Maria de Rosalides Rocha Guimarães
Alcino Martin Ribeiro
Aparecido Neves Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESOLUÇÃO N.º 001 CMS DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Aprova as contas e atesta a respeito da Regularidade e conformidade da Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde de Malhada de Pedras no exercício de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras/BA, no uso das competências que lhe conferem seu Regimento Interno e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
2. Artigo 13 da Resolução TCM/BA n.º 1.277/08, que disciplina sobre a competência do Conselho Municipal de Saúde especificamente no que se refere à fiscalização dos recursos aplicados através do Fundo Municipal de Saúde, imputando-lhe a obrigação de emitir Parecer a ser enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
3. Que o Município de Malhada de Pedras aplicou no exercício de 2023 o percentual de 23,57% (vinte e três inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais) em ações e serviços públicos de saúde, da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que se tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal de 1988;
4. Avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, em especial na reunião ocorrida no dia 18 de março de 2023, que aprovou as contas do exercício financeiro de 2023, sem ressalvas, por unanimidade, por gozar de plena conformidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

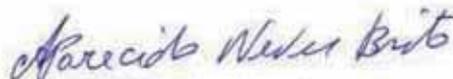
5. Que nas prestações de contas ficou demonstrado que a aplicação dos recursos públicos em saúde priorizou o pagamento das despesas referente à: remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde e de apoio, inclusive administrativo; aquisição, manutenção, conservação das instalações e equipamentos necessários à saúde; uso e manutenção de bens e serviços vinculados à saúde; aquisição de produtos alimentícios, nutrientes e materiais médicos-sanitários e demais materiais voltados especificamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde; realização de atividades-meio necessárias à implantação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade as contas e a gestão financeira do Fundo Municipal de Saúde de Malhada de Pedras referente ao ano de 2023, sem ressalvas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua PUBLICAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do CMS, Malhada de Pedras-Ba, 18 de março 2024.



APARECIDO NEVES BRITO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a Resolução CMS n.º 01 de 18 de março de 2024, nos termos da Lei n.º 8.142/90 e Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012 do CNS.

Gabinete do Prefeito, Malhada de Pedras-Ba, 18 de março de 2024.

Carlos Roberto Santos Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-12/2023**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **DANIEL SANTANA BRITO (DS ESTOFARIA E TAPEÇARIA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Vieira de Melo, 216, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.102.475/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de estofaria, incluindo mão-de obra, para atender as demandas do Município, no **Valor Global** de R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 028-12/2023. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 28 de dezembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-12/2023

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **Dispensa de Licitação nº 028-12/2023**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de estofaria, incluindo mão-de obra, para atender as demandas do Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **DANIEL SANTANA BRITO (DS ESTOFARIA E TAPEÇARIA)**. Valor Global: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 11 de março de 2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-12/2023**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de estofaria, incluindo mão-de obra, para atender as demandas do Município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **DANIEL SANTANA BRITO (DS ESTOFARIA E TAPEÇARIA)**. Valor Global: R\$ 16.150,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 11 de março de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 041-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA
Contratada: Daniel Santana Brito (DS Estofaria e Tapeçaria) – CNPJ: 40.102.475/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de estofaria, incluindo mão-de obra, para atender as demandas do Município.
Valor do contrato: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 11 de março de 2024
Vigência: até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 028-12/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 041.1-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Daniel Santana Brito (DS Estofaria e Tapeçaria) – CNPJ: 40.102.475/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de estofaria, incluindo mão-de obra, para atender as demandas do Município.
Valor do contrato: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 11 de março de 2024
Vigência: até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 028-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**RESUMO DO CONTRATO Nº 041.2-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Daniel Santana Brito (DS Estofaria e Tapeçaria) – CNPJ: 40.102.475/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de estofaria, incluindo mão-de obra, para atender as demandas do Município.
Valor do contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 11 de março de 2024
Vigência: até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 028-12/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 041.3-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
Contratada: Daniel Santana Brito (DS Estofaria e Tapeçaria) – CNPJ: 40.102.475/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de estofaria, incluindo mão-de obra, para atender as demandas do Município.
Valor do contrato: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 11 de março de 2024
Vigência: até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 028-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-12/2023**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **DANIEL SANTANA BRITO (DS ESTOFARIA E TAPEÇARIA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Vieira de Melo, 216, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.102.475/0001-03. **OBJETO**: Contratação de empresa para reforma completa dos bancos dos ônibus "Caminhos da Escola" incluindo mão de obra e matéria prima, no **Valor Global** de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 029-12/2023. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 28 de dezembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-12/2023

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **Dispensa de Licitação nº 029-12/2023**, para Contratação de empresa para reforma completa dos bancos dos ônibus "Caminhos da Escola" incluindo mão de obra e matéria prima, e atendendo ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **DANIEL SANTANA BRITO (DS ESTOFARIA E TAPEÇARIA)**. Valor Global: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 11 de março de 2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-12/2023**, para Contratação de empresa para reforma completa dos bancos dos ônibus "Caminhos da Escola" incluindo mão de obra e matéria prima, e atendendo ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando DANIEL SANTANA BRITO (DS ESTOFARIA E TAPEÇARIA). Valor Global: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 11 de março de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 042-03/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: Daniel Santana Brito (DS Estofaria e Tapeçaria) – CNPJ: 40.102.475/0001-03
Objeto: Contratação de empresa para reforma completa dos bancos dos ônibus "Caminhos da Escola" incluindo mão de obra e matéria prima.
Valor do contrato: : R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 11 de março de 2024
Vigência: até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 029-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-12/2023**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **JURANEIS SOUSA MEIRA (NJ PROMOCAO DE EVENTOS)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Princesa Izabel, 271A, São Félix, Brumado / BA, CEP: 46.100-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.836.745/0001-37. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada de arbitragem para atuação no Campeonato Regional de Futsal de Malhada de Pedras - Edição 2024, no **Valor Global** de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 030-12/2023. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 28 de dezembro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-12/2023

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **Dispensa de Licitação nº 030-12/2023**, para Contratação de empresa especializada de arbitragem para atuação no Campeonato Regional de Futsal de Malhada de Pedras - Edição 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa **JURANEIS SOUSA MEIRA (NJ PROMOCAO DE EVENTOS)**. Valor Global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 14 de março de 2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030-12/2023**, para Contratação de empresa especializada de arbitragem para atuação no Campeonato Regional de Futsal de Malhada de Pedras - Edição 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando JURANEIS SOUSA MEIRA (NJ PROMOCAO DE EVENTOS). Valor Global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 14 de março de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 043-03/2023

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA
Contratada: Juraneis Sousa Meira (NJ Promoção de Eventos) – CNPJ: 13.836.745/0001-37
Objeto: Contratação de empresa especializada de arbitragem para atuação no Campeonato Regional de Futsal de Malhada de Pedras - Edição 2024.
Valor do contrato: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 14 de março de 2024
Vigência: até 31 de dezembro de 2023
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 030-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Edimacio Neves Silva Transportes – CNPJ: 17.312.058/0001-73

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 42, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 21.300,30 (vinte e um mil, trezentos reais e trinta centavos)

Data de Assinatura: 15 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Iasmim de Sá Mendes – CPF: 858.732.545-08.

Objeto: Credenciamento de serviços especializados para o atendimento educacional no Núcleo de Atendimento Municipal de Educacional Especializado – Ativa Mente, de acordo com o item 02 da tabela 01 em anexo ao edital do credenciamento 011-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Data de assinatura: 15 de março de 2024

Vigência: Até 31 de dezembro 2024

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 011-12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Meira Gomes Empreendimentos Ltda – CNPJ: 03.466.270/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica - eletrotécnica, com medição e instalações elétricas, para alterações de carga e instalação de padrão elétrico em prédios e equipamentos públicos.

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data de Assinatura: 15 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: 49.738.272 Edivaldo Alves de Souza – CNPJ: 49.738.272/0001-82.

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 49, conforme Credenciamento 010-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 11.415,60 (onze mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 11 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Credenciamento 010-12/2023.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001